

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.807.432/0001-10

NIRE 33.300.282.050 | Código CVM n.º 02101-6

AVISO AOS ACIONISTAS

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), em atenção à Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e à Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481”), e com referência à assembleia geral ordinária (“AGO”) e à assembleia geral extraordinária (“AGE” e, em conjunto com a AGO, “Assembleias”) a se realizarem, em primeira convocação, em 24 de abril de 2020, comunica a seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Conforme as propostas da administração para as Assembleias divulgadas pela Companhia, os acionistas que desejarem exercer seu direito de voto a distância poderão fazê-lo por meio dos boletins de voto a distância (“Boletins”), observando a ICVM 481 e as instruções e orientações comunicadas em tais documentos. Seguindo as formalidades e os procedimentos informados pela Companhia, os Boletins deveriam ser preenchidos, assinados e enviados pelos acionistas até o dia 17 de abril de 2020, diretamente à Companhia ou por meio dos prestadores de serviço.

Tendo em vista o cenário atual relacionado à evolução da pandemia da COVID-19, a Companhia considera pertinente reiterar a disponibilização dos Boletins como instrumento de participação e votação a distância, recomendando a sua utilização pelos senhores acionistas.

Além disso, em função das restrições a atividades e circulação de pessoas inerentes ao cenário atualmente vivenciado pela sociedade, a Companhia informa que decidiu flexibilizar, ainda mais, as regras e procedimentos relacionados ao envio de Boletins diretamente à Companhia, com vistas a favorecer a utilização mais abrangente deste instrumento.

A esse respeito, a Companhia informa que, em relação às Assembleias:

- (i) admitirá o recebimento de Boletins assinados eletronicamente pelos acionistas ou seus representantes, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou outros meios de comprovação da autoria e integridade dos documentos em forma eletrônica, na forma da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto 2001; e

- (ii) aceitará o recebimento dos Boletins até o dia 22 de abril de 2020.

A Companhia esclarece que a flexibilização acima diz respeito exclusivamente aos Boletins enviados diretamente à Companhia. Dessa forma, caso os acionistas optem por encaminhar os Boletins por meio do escriturador ou agentes de custódia, as instruções e orientações constantes das propostas da administração para as Assembleias permanecem inalteradas, inclusive quanto ao prazo de envio de tais documentos (17 de abril de 2020).

Adicionalmente, a Companhia informa que esta flexibilização não dispensa a necessidade de observância aos demais procedimentos e formalidades previstos na ICVM 481 e nas propostas da administração para as Assembleias, especialmente quanto à necessidade de adequado preenchimento dos Boletins e envio dos documentos de identidade e comprovação de representação, conforme o caso.

A Companhia solicita, ainda, que toda a documentação acima seja encaminhada pelos acionistas para o e-mail juridico.societario@estacio.br.

Por fim, nota-se que a flexibilização ora comunicada não implica em qualquer modificação relativa às deliberações dos Boletins, tampouco afeta a validade de Boletins já enviados pelos acionistas.

Os Boletins e os demais documentos referentes às Assembleias encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.yduqs.com.br>), da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2020.

Eduardo Haiama

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores